

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.559, de 10.06.1998, publicada no D.O.E. de 11.06.1998, na Lei 14.538, de 14.12.2011, publicada no D.O.E. de 15.12.2011, e na Deliberação Ad Referendum nº 107 de 26.11.2015 da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

RESOLVEM:

I – Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de 2.458 (duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito) vagas efetivas de nível superior, integrantes do grupo ocupacional Magistério, do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação, cargo Professor, para diversas disciplinas do currículo regular, que será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e por posteriores retificações, caso existam, constantes do Anexo Único desta Portaria, integrando-a para todos os efeitos.

II – Determinar que o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o item anterior será válido por 01 (um) ano prorrogável por igual período, observado o interesse da Secretaria de Educação do Estado – SEE.

III – Instituir a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do concurso, ficando designados, desde já, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro da Comissão citada abaixo.

| NOME                                      | CARGO  | ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|--|----------------|
| Heliane Lima                              | Gerente Geral de Gestão por Competência e Desenvolvimento de Carreiras do Estado | SAD            |
| Leonardo Henrique Fernandes Bezerra       | Gestor Governamental   | SAD            |
| Elizabeth Cavalcanti Jales                | Gerente Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações do Trabalho               | SEE            |
| Maria Emília Monteiro Higino da Silva     | Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas                                    | SEE            |
| Marceline Maria Arlégo Athayde Cavalcanti | Gerente de Desenvolvimento de Pessoas  | SEE            |
| Valkíria Falcão da Rocha Malta            | Analista em Gestão Educacional   | SEE            |

IV – Estabelecer que será responsabilidade da **Fundação Getulio Vargas – FGV** a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, aplicação e correção das provas, avaliação dos títulos, elaboração e divulgação dos resultados e de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V – Os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/68 e por suas alterações.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO  
Secretário de Administração

FREDERICO DA COSTA AMANCIO  
Secretário de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos será realizado visando ao preenchimento de 2.458 (duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito) vagas do cargo de professor, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo, nos termos deste edital e de normas complementares, ficando sua execução sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas – FGV.

| NÍVEL SUPERIOR    |           |                   |                                |
|-------------------|-----------|-------------------|--------------------------------|
| QUADRO DE VAGAS   |           |                   |                                |
| Grupo Ocupacional | Cargo     | Disciplina        | Vagas para o cargo/disciplinas |
|                   |           |                   | Total de Vagas                 |
| Magistério        | Professor | Matemática        | 778                            |
|                   |           | Física            | 477                            |
|                   |           | Química           | 378                            |
|                   |           | Biologia          | 317                            |
|                   |           | Educação Física   | 80                             |
|                   |           | Língua Portuguesa | 428                            |
| <b>Total</b>      |           |                   | <b>2.458</b>                   |

1.2 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de Professor constam no Anexo II deste Edital.

1.3 Os candidatos que vierem a ser investidos no cargo de Professor serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, instituído pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e por suas alterações, e pela Lei Estadual nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

1.4 O presente concurso está estruturado em duas etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos das disciplinas de Matemática, Física, Química, Biologia e Educação Física.

1.5 Para os candidatos da disciplina de Língua Portuguesa, o presente concurso está estruturado em três etapas: Prova Objetiva e Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas no presente Edital será automaticamente eliminado do concurso. Neste caso, não caberá qualquer recurso sob a alegação de desconhecimento dos seus termos.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de outras comunicações que se fizerem necessárias relativas ao presente concurso. As referidas comunicações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

1.8 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente à FGV.

1.10 Todos os horários definidos nesse Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado de Pernambuco.

## 2. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DAS VAGAS, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Os requisitos de formação para investidura no cargo são os estabelecidos no Anexo I. As atribuições do cargo constam do Anexo II.

2.2 A distribuição das vagas por cargo e lotação está discriminada no Anexo III.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)**.

2.4 A carga horária mensal e o vencimento básico estão estabelecidos na tabela a seguir:

| Grupo Ocupacional | Cargo     | Carga Horária | Vencimento Básico |
|-------------------|-----------|---------------|-------------------|
| Magistério        | Professor | 150 horas     | R\$ 1.438,34      |
|                   |           | 200 horas     | R\$ 1.917,78      |

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 3% (três por cento), ou pelo menos 1 (uma), será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo para o qual concorre. O candidato deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **até a data**

prevista no cronograma no anexo VI, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (informar grupo ocupacional/cargo/disciplina) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 4 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.1.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

3.1.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico ([concursosee-pe@fgv.br](mailto:concursosee-pe@fgv.br)).

3.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo, bem como em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

3.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursosee-pe@fgv.br](mailto:concursosee-pe@fgv.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 3.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou por entidade por ele credenciada, nos moldes da Lei Federal nº 7.853/89 e do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não.

3.1.7 No dia e na hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.1.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e,
- b) a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, que será avaliada durante o estágio probatório.

3.1.9 A não observância do disposto no subitem 3.1.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.1.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.1.10 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou por entidade por ele credenciada.

3.1.11 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o Art. 41, incisos I a IV, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.1.12 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência perderá o direito à classificação para as vagas reservadas a PCDs e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.1.13. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo será desclassificado e excluído do certame.

3.1.14. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

3.1.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.1.16. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria por invalidez ou readaptação, sendo excluídos os casos de agravamento previsto pela legislação competente.

#### **4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

---

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até a data prevista no cronograma no anexo VI**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (informar**

**grupo ocupacional/cargo/disciplina) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após **a data prevista no cronograma no anexo VI**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([concursossee-pe@fgv.br](mailto:concursossee-pe@fgv.br)), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 4.1, especificando os recursos especiais necessários.

4.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

4.1.2.1 Somente serão aceitos pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

4.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEE/PE e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, limitado a no máximo 1(uma) hora além do tempo previsto.

4.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.3 Será divulgada no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise

dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico ([concursosee-pe@fgv.br](mailto:concursosee-pe@fgv.br)).

4.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([concursosee-pe@fgv.br](mailto:concursosee-pe@fgv.br)) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 4.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 4.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

---

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, no período **indicado no cronograma no Anexo VI**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, observando o seguinte:

- a. acessar o endereço eletrônico no período **indicado no cronograma, anexo VI**;
- b. preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c. o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d. a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e. a FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f. o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- g. após as **23h59min** do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- h. o pagamento do valor da Taxa de Inscrição de R\$ 68,00 poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

5.2 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV e gerado ao término do processo de inscrição.

5.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.



5.4 Todos os candidatos inscritos no período estabelecido para inscrição poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

5.4.1 O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.4.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.4.3 **Não será aceito** pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.

5.5.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.6 Ao se inscrever, o candidato que concorre para região metropolitana e interior do estado deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o cargo, a disciplina, a Gerência Regional de Educação (GRE), devendo fazer a opção de até 3 (três) municípios dentro da circunscrição a que deseja concorrer, em ordem de prioridade para localização (1ª opção, 2ª opção e 3ª opção), conforme tabela constante do Anexo III deste Edital e barra de opções do formulário de Inscrição.

5.6.1 Os candidatos que concorrerem para a capital deverão indicar cargo e disciplina no município de Recife, fazendo opção por GRE Recife Norte ou GRE Recife Sul.

5.7 O candidato também deverá indicar, na ocasião da inscrição, o município onde deseja realizar a prova.

5.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



5.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

5.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens, 3.1.5.1, 4.1.1 e 6.1.1.

5.17 A inscrição do candidato vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.18 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.19 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.1.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

6.1.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

6.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 6.1.1 poderá ser solicitada no período **estabelecido no cronograma no Anexo VI**, por meio de inscrição no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

6.1.1.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, Art. 10, parágrafo único.

6.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.

6.3.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), do Governo Estadual e/ou Municipal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.4 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 6.1.1.

6.5 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

6.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas e a falta ou a inconformidade de alguma informação implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data **prevista no cronograma no Anexo VI**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

6.7.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.8 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, via correio eletrônico ([concursosee-pe@fgv.br](mailto:concursosee-pe@fgv.br)).

6.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada na data **prevista no cronograma no Anexo VI**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

6.9.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

6.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), a fim de imprimir o boleto bancário para pagamento dentro do prazo previsto no subitem 5.1, alínea h, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1, alínea h, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

## 7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

---

- 7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - ter idade mínima de 18 anos completos;
  - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
  - firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo de médico do trabalho a ser indicado pela SEE/PE;
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício da carreira, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da carreira, fato apurado pela Perícia Médica.
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, adequado ao cargo e a disciplina pretendida, nos termos do Anexo I;
- l) cumprir as determinações deste Edital.

7.1.1 Os candidatos que concorrerem neste certame ao cargo de professor das disciplinas de matemática, física e química e não apresentarem a conclusão em Licenciatura Plena, deverão estar cientes que terão um prazo de 3(três) anos, a contar da data de sua posse, para comprovar essa conclusão.

7.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 7.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

7.3 Os requisitos e as atribuições do cargo estão definidos nos Anexos I e II desse Edital.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.5. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 28. da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

7.6 Os candidatos empossados nos cargos ficarão sujeitos ao regime de trabalho de 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas-aula mensais, conforme necessidade da SEE.

## **8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO**

---

8.1. Para os candidatos das disciplinas de Matemática, Física, Química, Biologia e Educação Física, o concurso será realizado em duas etapas de provas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

8.2 Para os candidatos da disciplina de Língua Portuguesa, o presente concurso está estruturado em três etapas: Prova Objetiva e Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

8.3 Para os candidatos que concorrem à **disciplina de Língua Portuguesa**, a Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas conforme **cronograma previsto no Anexo VI, das 8h às 13h**, segundo o horário do estado de Pernambuco. Para os candidatos das **demais disciplinas**, a Prova Objetiva será realizada conforme **cronograma previsto no Anexo VI, das 8h às 12h**.

8.3.1 Em ambos os casos, as provas serão realizadas nos municípios mencionados no subitem 8.4 deste edital e será considerado o horário vigente no estado de Pernambuco.

8.4 As Provas Objetivas, comuns a todas as disciplinas, e a Prova Discursiva, somente para a disciplina de Língua Portuguesa, serão realizadas nas cidades de Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Floresta, Petrolina, Salgueiro, Araripina e Recife, no estado de Pernambuco, conforme Anexo IV.

8.4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda os locais de aplicação de provas disponíveis nos municípios acima mencionados, a FGV e a Comissão do Concurso se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquelas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

8.4.2 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da SEE/PE.

8.5 Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.7 **A Prova Objetiva** para o Grupo Ocupacional de **Magistério** (exceto a disciplina de Língua Portuguesa) será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo V deste Edital.

8.7.1 A cada módulo de conhecimento é aplicado um peso diferenciado, sendo a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva igual a 80 (oitenta) pontos.

8.8 **A Prova Objetiva** para a **disciplina de Língua Portuguesa** será composta por **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.8.1 A cada módulo de conhecimento é aplicado um peso diferenciado, sendo a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva igual a 50 (cinquenta) pontos.

8.9 O quadro a seguir apresenta os módulos de conhecimento, o número de questões e o peso atribuído à cada disciplina do Grupo Ocupacional de **Magistério** (exceto para o cargo de Professor na disciplina de **Língua Portuguesa**):

| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS     |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| DISCIPLINAS                         | QUESTÕES  | PESO      |
| 01. Língua Portuguesa               | 10        | 2         |
| 02. Conhecimentos Pedagógicos       | 10        | 1,5       |
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |           |           |
| 03. Conhecimentos Específicos       | 30        | 1,5       |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>50</b> | <b>80</b> |

8.10 O quadro a seguir apresenta os módulos de conhecimento, o número de questões e o peso atribuído à cada módulo do cargo de Professor na disciplina de **Língua Portuguesa**:

| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS     |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| DISCIPLINAS                         | QUESTÕES  | PESO      |
| 01. Conhecimentos Pedagógicos       | 10        | 2         |
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |           |           |
| 02. Conhecimentos Específicos       | 30        | 1         |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>40</b> | <b>50</b> |

8.11 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.12 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.13 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.14 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.16 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.17 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.18 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.19 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas **duas horas** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.

8.20 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o Grupo Ocupacional de **Magistério** (exceto para o cargo de Professor na disciplina de Língua Portuguesa) o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 25 questões do total da prova; e
- b) acertar, no mínimo 15 questões do módulo de conhecimentos específicos.

8.21 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de Professor na **disciplina de Língua Portuguesa** o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 20 questões do total da prova; e
- b) acertar, no mínimo, 15 questões do módulo de conhecimentos específicos.

8.22 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens **8.20 ou 8.21** será **eliminado** do concurso.

8.23 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.



8.24 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.25 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente para o cargo de **Professor** na disciplina de **Língua Portuguesa** e será realizada nos municípios mencionados no subitem 8.4 deste edital, segundo o horário oficial do Estado de Pernambuco, juntamente com a Prova Objetiva.

8.26 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, com base nos seguintes critérios:

8.26.1 Serão corrigidas as provas discursivas até 5 vezes o número de vagas em todos os municípios, observado o disposto no art. 28 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

8.26.2 Ainda serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Objetiva, considerados os empatados na última posição.

8.26.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 8.26 será **eliminada** do Concurso.

8.27 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30 (trinta) pontos e será constituída por uma redação, em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

8.28 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

8.29 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva escrita a lápis.

8.30 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.

8.31 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.

8.31.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

8.31.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

8.31.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Discursiva.

8.32 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

8.33 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

8.34 A Prova Discursiva será corrigida segundo os critérios a seguir:

| (A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS  | PONTUAÇÃO    |
|--|--------------|
| 1. Abordagem do tema proposto  | 10,00        |
| 2. Coesão textual  | 5,00         |
| 3. Consistência dos argumentos apresentados  | 5,00         |
| <b>(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS</b><br>Indicação dos erros textuais (morfossintáticos, ortográficos e de pontuação, segundo a norma-padrão) | <b>10,00</b> |
| <b>Os erros textuais obedecerão os critérios a seguir:</b>   |              |
| Indicação do número de erros   | Pontuação    |
| Até 4  | 10,00        |
| de 5 a 8   | 8,00         |
| de 9 a 12  | 6,00         |
| de 13 a 16   | 4,00         |
| de 17 a 20   | 2,00         |
| 21 ou mais   | 0,00         |
| <b>OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA:</b>   |              |
| 1. Por linha efetivamente escrita entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. |              |
| 2. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.                      |              |
| 3. Não será avaliada redação com um número de linhas inferior a 20 (vinte) linhas.   |              |

8.35 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Discursiva.

8.36 Será considerado **aprovado** na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze)**, numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta).

8.37 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.36 será **eliminado** do concurso.

8.38 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será **eliminado** do concurso.

8.39 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.

8.40 Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

8.41 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

## 9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

9.2 A Avaliação de Títulos será aplicada para todos os candidatos do Grupo Ocupacional de **Magistério** aprovados na Prova Objetiva e para o cargo de Professor na disciplina de **Língua Portuguesa**, aprovados na Prova Discursiva. Essa Avaliação valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

9.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, que estará disponível no site [www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/see-pe](http://www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/see-pe). O candidato deverá numerar todos os documentos que estão sendo entregues e descrevê-los. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no Formulário de Títulos.

9.4 Os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação da convocação para a Avaliação de Títulos, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à **FGV**, em correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (grupo ocupacional/cargo/disciplina) – ENTREGA DE TÍTULOS – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**

9.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

9.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

9.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

9.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.6 Serão considerados os seguintes títulos:

| DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|----------------|--------------|
| A. Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, na área da especialidade para o cargo/disciplina para qual concorre. | 7,5 pontos     | 7,5 pontos   |
| B. Mestrado na área da especialidade para o cargo/disciplina para qual concorre.   | 12,5 pontos    | 12,5 pontos  |
| C. Doutorado na área da especialidade para o cargo/disciplina para qual concorre.  | 20,0 pontos    | 20,0 pontos  |

- 9.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 9.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 9.9 As declarações ou os diplomas comprobatórios da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 9.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitos atestados ou declarações de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).
- 9.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 9.12 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.
- 9.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 9.13 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
- 9.14 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).
- 9.15 Os candidatos irão dispor de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).
- 9.16 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

## 10. DOS RECURSOS

---

- 10.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).
- 10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, mencionados no subitem 10.1, disporá de **três dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daqueles.
- 10.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), respeitando as respectivas instruções.
- 10.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou

intempestivo será liminarmente indeferido.

10.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

10.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

10.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

10.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

10.4 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), respeitando as respectivas instruções constantes do Edital de convocação.

10.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.4.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.4.3 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

10.4.4 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe).

10.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e da avaliação de títulos.

10.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

---

11.1 Para o Grupo Ocupacional de **Magistério** (exceto para o cargo de Professor na disciplina de Língua Portuguesa), a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.

11.2 Para o cargo de Professor na disciplina de **Língua Portuguesa**, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

11.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

12.1 Em caso de empate nas vagas (exceto para o cargo de Professor na disciplina de **Língua Portuguesa**), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
- e) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Básicos; e
- f) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008.

12.1.1 Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior

12.2 Em caso de empate nas vagas para o cargo de Professor na disciplina de **Língua Portuguesa**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- e) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos; e
- f) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008.

12.2.1 Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior

## 13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

---

13.1 O Resultado Final do concurso será homologado por meio de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Educação do Estado e publicado no Diário Oficial do Estado por ordem decrescente de pontuação, em que serão informados o nome do candidato, sua pontuação e sua classificação na primeira opção por GRE (Gerência Regional de Educação), município e disciplina.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica, com a respectiva classificação

entre eles.

13.2 O Resultado Final, após homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da FGV.

## **14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

---

14.1 A Admissão dos candidatos aprovados no concurso se dará, exclusivamente, por meio de Ato de Nomeação do Exmo. Governador do Estado em Diário Oficial e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo, disciplina, GRE e município de 1ª opção, indicados pelo candidato no ato da inscrição.

14.2 No caso de restarem vagas num município e de haver necessidade de professores, serão nomeados os candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação na segunda opção do candidato. Esgotada a disponibilidade de candidatos da segunda opção, a nomeação se fará pela terceira opção, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. A nomeação na segunda ou na terceira opções implicará a renúncia das demais opções.

14.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 7.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os documentos exigidos pela legislação.

14.4 Caso haja necessidade, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5 O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos legais, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

14.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

14.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja: Lei Estadual nº 6.123, de 20 de Julho de 1968, e Lei Estadual nº 11.559, de 10 de junho de 1998.

14.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

14.9 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 7.1 e 14.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.9.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo dentro da opção indicada.



14.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.11. O candidato convidado a assumir eventual vaga não preenchida para outra Gerência Regional de Educação/outra Município, observado rigorosamente a ordem de classificação, poderá optar por aceitar ou recusar o convite. Caso o candidato recuse o convite, permanecerá na lista de espera da Gerência Regional de Educação/do Município escolhidos no ato da inscrição, na sua posição de classificação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

15.1 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe), é de inteira responsabilidade do candidato.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico [concursosee-pe@fgv.br](mailto:concursosee-pe@fgv.br).

15.3 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à **FGV – CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.

15.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.2.

15.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.

15.6 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.7 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem

valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.10.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.11.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).

15.11.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

15.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

15.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.

15.13.1 A inobservância do subitem 15.13 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

15.13.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 15.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

15.13.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, somente sendo liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

15.13.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

15.14 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

15.15 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.15.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 15.15.

15.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.16.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

15.16.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

15.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

15.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.19 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

15.19.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

15.19.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

15.19.3 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.

15.19.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

15.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 15.19;
- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- i) ausentar-se do local da prova antes de decorridas **duas horas** do seu início;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 4.5; e
- r) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

15.21 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização das Provas Escritas Objetiva e Discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

15.21.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

15.21.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

15.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

15.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

15.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15.26 O concurso terá validade de 1 (**um**) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, por igual período (Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil), por meio de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Educação do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado.

15.27 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**

15.27.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE (localizada na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea – Recife-PE – CEP: 50810-000), por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.28 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados.

15.29 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Concurso da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, de acordo com as suas atribuições.

15.30 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

15.30.1 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.31 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.32 Em qualquer fase do certame, a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.33 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.34 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a investidura do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada omissão e/ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.34.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

15.35 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes,

durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o candidato sujeito às penalidades previstas nesta.

15.36 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Estado de Pernambuco reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com o número de vagas fixadas no Anexo III, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

15.37 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.38 A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

15.39 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

## ANEXO I – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA POR CARGO/DISCIPLINA

| CARGO/DISCIPLINA                      | REQUISITOS DE FORMAÇÃO   |
|---------------------------------------|--|
| <b>PROFESSOR DE BIOLOGIA</b>          | Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.  |
| <b>PROFESSOR DE FÍSICA</b>            | Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Bacharelado em Física, ou Bacharelado em Engenharia, ou Engenharia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.  |
| <b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>        | Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática, Arquitetura, Administração, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Bacharel em Engenharia, Engenharia, Estatística, Economia ou Ciências Contábeis, devidamente registrado, e registro no conselho da categoria para os graduados em Bacharelado em Matemática, Engenharia, Estatística, Economia ou Ciências Contábeis, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| <b>PROFESSOR DE QUÍMICA</b>           | Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Bacharelado em Química ou em Química Industrial, Engenharia Química ou Ciências Biológicas, ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, e registro no conselho da categoria para os graduados em: Engenharia, Bacharelado em Química ou Química Industrial, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.  |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>   | Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.  |
| <b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> | Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.   |



## ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

---

|           | DESCRIÇÃO SINTÉTICA  |
|-----------|--|
| PROFESSOR | <p>a) Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, em componente curricular da sua área de conhecimento do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, ou conforme orientação pedagógica do projeto;</p> <p>b) Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>c) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e de áreas correlatas;</p> <p>d) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado;</p> <p>e) Executar outras atividades correlatas.</p> |

## ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS / LOTAÇÃO POR GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE

| GRE              | MUNICÍPIO              | DISCIPLINA |           |           |           |           |           |           |           |           |          |            |          |
|------------------|------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
|                  |                        | Matemática |           | Física    |           | Biologia  |           | Química   |           | Português |          | Ed. Física |          |
|                  |                        | VCG        | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD      | VCG        | PCD      |
| CARUARU          | Agrestina              | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Altinho                | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Belo Jardim            | 7          | 1         | 3         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | Brejo da Madre de Deus | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Cachoeirinha           | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Caruaru                | 29         | 1         | 13        | 1         | 9         | 1         | 9         | 1         | 9         | 1        | 1          | 1        |
|                  | Cupira                 | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Ibirajuba              | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Jataúba                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Panelas                | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Riacho das Almas       | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Sta Cruz do Capibaribe | 13         | 1         | 4         | 1         | 3         | 1         | 6         | 1         | 5         | 1        | 1          |          |
|                  | São Caitano            | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1        |            |          |
|                  | Tacaimbó               | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Taquaritinga do Norte  | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Toritama               | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1        |            |          |
|                  | <b>Total parcial</b>   | <b>62</b>  | <b>7</b>  | <b>33</b> | <b>12</b> | <b>26</b> | <b>9</b>  | <b>30</b> | <b>7</b>  | <b>28</b> | <b>5</b> | <b>3</b>   | <b>1</b> |
| <b>VCG + PCD</b> | <b>69</b>              |            | <b>45</b> |           | <b>35</b> |           | <b>37</b> |           | <b>33</b> |           | <b>4</b> |            |          |
| GARANHUNS        | Agua Belas             | 3          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Angelim                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Bom Conselho           | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          | 1          |          |
|                  | Brejão                 | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Caetés                 | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Calçado                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Canhotinho             | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          |            |          |

| GRE              | MUNICÍPIO            | DISCIPLINA |           |           |           |           |           |           |           |           |          |            |          |
|------------------|----------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
|                  |                      | Matemática |           | Física    |           | Biologia  |           | Química   |           | Português |          | Ed. Física |          |
|                  |                      | VCG        | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD      | VCG        | PCD      |
|                  | Capoeiras            | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Correntes            | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Garanhuns            | 14         | 1         | 3         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1        | 1          | 1        |
|                  | Iati                 | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Jucati               | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Jupi                 | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Jurema               | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Lagoa do Ouro        | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Lajedo               | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Palmeirina           | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Paranatama           | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Saloá                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | São Bento do Una     | 3          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          | 1          |          |
|                  | São João             | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Terezinha            | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | <b>Total parcial</b> | <b>39</b>  | <b>4</b>  | <b>24</b> | <b>9</b>  | <b>22</b> | <b>4</b>  | <b>23</b> | <b>5</b>  | <b>23</b> | <b>1</b> | <b>3</b>   | <b>1</b> |
| <b>VCG + PCD</b> | <b>43</b>            |            | <b>33</b> |           | <b>26</b> |           | <b>28</b> |           | <b>24</b> |           | <b>4</b> |            |          |
| VITÓRIA          | Barra de Guabiraba   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Bezerros             | 4          | 1         | 2         | 1         | 3         | 1         | 3         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | Bonito               | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Camocim de São Félix | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Chã de Alegria       | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Chã Grande           | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Escada               | 3          | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 3         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | Glória do Goitá      | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Gravatá              | 5          | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 4         | 1         | 1         |          | 1          | 1        |
|                  | Pombos               | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Sairé                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |

| GRE                   | MUNICÍPIO              | DISCIPLINA |           |           |           |           |           |           |           |           |          |            |          |
|-----------------------|------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
|                       |                        | Matemática |           | Física    |           | Biologia  |           | Química   |           | Português |          | Ed. Física |          |
|                       |                        | VCG        | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD      | VCG        | PCD      |
|                       | São Joaquim do Monte   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Vitória de Santo Antão | 4          | 1         | 5         | 1         | 1         |           | 2         | 1         | 1         | 1        |            |          |
|                       | <b>Total parcial</b>   | <b>25</b>  | <b>4</b>  | <b>20</b> | <b>6</b>  | <b>15</b> | <b>4</b>  | <b>21</b> | <b>4</b>  | <b>13</b> | <b>3</b> | <b>3</b>   | <b>1</b> |
|                       | <b>VCG + PCD</b>       | <b>29</b>  |           | <b>26</b> |           | <b>19</b> |           | <b>25</b> |           | <b>16</b> |          | <b>4</b>   |          |
| <b>NAZARÉ DA MATA</b> | Aliança                | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Buenos Aires           | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Camutanga              | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Carpina                | 5          | 1         | 3         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1        | 1          |          |
|                       | Condado                | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Ferreiros              | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Goiana                 | 3          | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1        | 1          |          |
|                       | Itambé                 | 1          |           | 2         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                       | Itaquitinga            | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Lagoa do Carro         | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Macaparana             | 1          |           | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                       | Nazaré da Mata         | 3          | 1         | 2         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          | 1        |
|                       | Paudalho               | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        |            |          |
|                       | São Vicente Ferrer     | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Timbaúba               | 7          | 1         | 3         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 2         | 1        | 1          |          |
|                       | Tracunhaém             | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Vicência               | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | <b>Total parcial</b>   | <b>31</b>  | <b>6</b>  | <b>24</b> | <b>12</b> | <b>19</b> | <b>3</b>  | <b>18</b> | <b>7</b>  | <b>20</b> | <b>5</b> | <b>4</b>   | <b>1</b> |
| <b>VCG + PCD</b>      | <b>37</b>              |            | <b>36</b> |           | <b>22</b> |           | <b>25</b> |           | <b>25</b> |           | <b>5</b> |            |          |
| <b>PALMARES</b>       | Água Preta             | 1          |           | 2         | 1         | 1         |           | 2         | 1         | 1         |          |            |          |
|                       | Amaraji                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Belém de Maria         | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                       | Catende                | 1          | 1         | 2         | 1         | 1         |           | 2         | 1         | 1         |          | 1          |          |
|                       | Cortês                 | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |

| GRE                  | MUNICÍPIO                | DISCIPLINA |           |           |           |           |           |           |           |           |          |            |          |
|----------------------|--------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
|                      |                          | Matemática |           | Física    |           | Biologia  |           | Química   |           | Português |          | Ed. Física |          |
|                      |                          | VCG        | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD      | VCG        | PCD      |
|                      | Jaqueira                 | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Joaquim Nabuco           | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Lagoa dos Gatos          | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Maraial                  | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Palmares                 | 2          | 1         | 4         | 1         | 1         | 1         | 3         | 1         | 1         |          | 1          | 1        |
|                      | Primavera                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Quipapá                  | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Ribeirão                 | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | São Benedito do Sul      | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Xexéu                    | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Barreiros                | 5          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                      | Gameleira                | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                      | Rio Formoso              | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                      | São José da Coroa Grande | 1          |           | 1         |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Sirinhaém                | 2          | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         |          | 1          |          |
|                      | Tamandaré                | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
| <b>Total parcial</b> | <b>27</b>                | <b>6</b>   | <b>26</b> | <b>12</b> | <b>22</b> | <b>5</b>  | <b>26</b> | <b>7</b>  | <b>21</b> | <b>1</b>  | <b>4</b> | <b>1</b>   |          |
| <b>VCG + PCD</b>     | <b>33</b>                |            | <b>38</b> |           | <b>27</b> |           | <b>33</b> |           | <b>22</b> |           | <b>5</b> |            |          |
| <b>METRO NORTE</b>   | Abreu e Lima             | 7          | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1        | 1          |          |
|                      | Araçoiaba                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Igarassu                 | 7          | 1         | 5         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                      | Ilha de Itamaracá        | 2          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Itapissuma               | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Olinda                   | 34         | 1         | 8         | 1         | 3         | 1         | 6         | 1         | 12        | 1        | 1          | 1        |
|                      | Paulista                 | 17         | 1         | 7         | 1         | 3         | 1         | 5         | 1         | 5         | 1        | 1          | 1        |
|                      | <b>Total parcial</b>     | <b>69</b>  | <b>6</b>  | <b>25</b> | <b>5</b>  | <b>11</b> | <b>4</b>  | <b>18</b> | <b>4</b>  | <b>23</b> | <b>4</b> | <b>4</b>   | <b>2</b> |
|                      | <b>VCG + PCD</b>         | <b>75</b>  |           | <b>30</b> |           | <b>15</b> |           | <b>22</b> |           | <b>27</b> |          | <b>6</b>   |          |
| <b>METRO</b>         | Cabo de Santo Agostinho  | 15         | 1         | 13        | 1         | 5         | 1         | 10        | 1         | 9         | 1        | 1          |          |

| GRE                   | MUNICÍPIO               | DISCIPLINA |     |        |     |          |     |         |     |           |     |            |     |
|-----------------------|-------------------------|------------|-----|--------|-----|----------|-----|---------|-----|-----------|-----|------------|-----|
|                       |                         | Matemática |     | Física |     | Biologia |     | Química |     | Português |     | Ed. Física |     |
|                       |                         | VCG        | PCD | VCG    | PCD | VCG      | PCD | VCG     | PCD | VCG       | PCD | VCG        | PCD |
| SUL                   | Camaragibe              | 31         | 1   | 4      | 1   | 1        | 1   | 3       | 1   | 10        | 1   | 1          | 1   |
|                       | Ipojuca                 | 3          | 1   | 2      | 1   | 1        | 1   | 2       | 1   | 1         | 1   |            |     |
|                       | Jaboatão dos Guararapes | 31         | 1   | 13     | 1   | 5        | 1   | 11      | 1   | 7         | 1   | 1          | 1   |
|                       | Moreno                  | 1          | 1   | 3      | 1   | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | São Lourenço da Mata    | 5          | 1   | 3      | 1   | 1        | 1   | 1       | 1   | 1         | 1   | 1          |     |
|                       | Total parcial           | 86         | 6   | 38     | 6   | 14       | 5   | 28      | 5   | 29        | 5   | 4          | 2   |
|                       | VCG + PCD               | 92         |     | 44     |     | 19       |     | 33      |     | 34        |     | 6          |     |
| RECIFE NORTE          | Recife                  | 60         | 2   | 23     | 1   | 10       | 1   | 11      | 1   | 43        | 1   | 4          | 1   |
|                       | Total parcial           | 60         | 2   | 23     | 1   | 10       | 1   | 11      | 1   | 43        | 1   | 4          | 1   |
|                       | VCG + PCD               | 62         |     | 24     |     | 11       |     | 12      |     | 44        |     | 5          |     |
| RECIFE SUL            | Recife                  | 78         | 2   | 28     | 1   | 12       | 1   | 19      | 1   | 55        | 2   | 5          | 1   |
|                       | Total parcial           | 78         | 2   | 28     | 1   | 12       | 1   | 19      | 1   | 55        | 2   | 5          | 1   |
|                       | VCG + PCD               | 80         |     | 29     |     | 13       |     | 20      |     | 57        |     | 6          |     |
| SALGUEIRO             | Cedro                   | 1          |     | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Mirandiba               | 2          | 1   | 1      | 1   | 1        | 1   | 1       | 1   | 1         |     | 1          |     |
|                       | Moreilândia             | 1          | 1   | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Parnamirim              | 2          | 1   | 2      | 1   | 1        | 1   | 2       | 1   | 1         | 1   | 1          |     |
|                       | Salgueiro               | 9          | 1   | 5      | 1   | 2        | 1   | 2       | 1   | 1         | 1   | 1          | 1   |
|                       | São José do Belmonte    | 2          | 1   | 2      | 1   | 1        |     | 1       | 1   | 1         | 1   | 1          |     |
|                       | Serrita                 | 1          |     | 1      | 1   | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Terra Nova              | 1          |     | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Verdejante              | 1          |     | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Total parcial           | 20         | 5   | 15     | 5   | 10       | 3   | 11      | 4   | 9         | 3   | 4          | 1   |
| VCG + PCD             | 25                      |            | 20  |        | 13  |          | 15  |         | 12  |           | 5   |            |     |
| AFOGADOS DA INGAZEIRA | Afogados da Ingazeira   | 2          | 1   | 1      | 1   | 2        | 1   | 2       | 1   | 1         |     | 1          | 1   |
|                       | Brejinho                | 1          |     | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Calumbi                 | 1          |     | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |
|                       | Carnaíba                | 1          |     | 1      |     | 1        |     | 1       |     | 1         |     |            |     |

| GRE              | MUNICÍPIO                 | DISCIPLINA |           |           |           |           |           |           |           |           |          |            |          |
|------------------|---------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
|                  |                           | Matemática |           | Física    |           | Biologia  |           | Química   |           | Português |          | Ed. Física |          |
|                  |                           | VCG        | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD      | VCG        | PCD      |
|                  | Flores                    | 2          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          | 1          |          |
|                  | Iguaraci                  | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Ingazeira                 | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Itapetim                  | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Quixaba                   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Santa Cruz da Baixa Verde | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Santa Terezinha           | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | São José do Egito         | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Serra Talhada             | 13         | 1         | 2         | 1         | 3         | 1         | 3         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | Solidão                   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Tabira                    | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          | 1          |          |
|                  | Triunfo                   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Tuparetama                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | <b>Total parcial</b>      | <b>31</b>  | <b>5</b>  | <b>18</b> | <b>6</b>  | <b>20</b> | <b>3</b>  | <b>20</b> | <b>4</b>  | <b>17</b> | <b>1</b> | <b>4</b>   | <b>1</b> |
|                  | <b>VCG + PCD</b>          | <b>36</b>  |           | <b>24</b> |           | <b>23</b> |           | <b>24</b> |           | <b>18</b> |          | <b>5</b>   |          |
| ARARIPINA        | Araripina                 | 17         | 1         | 5         | 1         | 3         | 1         | 5         | 1         | 7         | 1        | 1          | 1        |
|                  | Bodocó                    | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         | 1        |            |          |
|                  | Exu                       | 4          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | Granito                   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Ipubi                     | 3          | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1        |            |          |
|                  | Ouricuri                  | 11         | 1         | 5         | 1         | 3         | 1         | 6         | 1         | 5         | 1        | 1          |          |
|                  | Santa Cruz                | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                  | Santa Filomena            | 1          |           | 1         |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                  | Trindade                  | 3          | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | <b>Total parcial</b>      | <b>42</b>  | <b>5</b>  | <b>17</b> | <b>7</b>  | <b>15</b> | <b>7</b>  | <b>19</b> | <b>6</b>  | <b>19</b> | <b>6</b> | <b>4</b>   | <b>1</b> |
| <b>VCG + PCD</b> | <b>47</b>                 |            | <b>24</b> |           | <b>22</b> |           | <b>25</b> |           | <b>25</b> |           | <b>5</b> |            |          |
| PETROLINA        | Afrânio                   | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                  | Cabrobó                   | 2          | 1         | 3         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |



| GRE                  | MUNICÍPIO                | DISCIPLINA |           |           |           |           |           |           |           |           |          |            |          |
|----------------------|--------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|
|                      |                          | Matemática |           | Física    |           | Biologia  |           | Química   |           | Português |          | Ed. Física |          |
|                      |                          | VCG        | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD       | VCG       | PCD      | VCG        | PCD      |
|                      | Dormentes                | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        |            |          |
|                      | Lagoa Grande             | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                      | Orocó                    | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                      | Petrolina                | 53         | 2         | 18        | 1         | 11        | 1         | 14        | 1         | 19        | 1        | 3          | 1        |
|                      | Santa Maria da Boa Vista | 4          | 1         | 3         | 1         | 3         | 1         | 2         | 1         | 3         | 1        | 1          |          |
|                      | <b>Total parcial</b>     | <b>63</b>  | <b>6</b>  | <b>28</b> | <b>7</b>  | <b>20</b> | <b>4</b>  | <b>21</b> | <b>7</b>  | <b>27</b> | <b>6</b> | <b>7</b>   | <b>1</b> |
|                      | <b>VCG + PCD</b>         | <b>69</b>  |           | <b>35</b> |           | <b>24</b> |           | <b>28</b> |           | <b>33</b> |          | <b>8</b>   |          |
| ARCOVERDE            | Alagoinha                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Arcoverde                | 9          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 3         | 1        | 1          | 1        |
|                      | Betânia                  | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Buíque                   | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         | 1        |            |          |
|                      | Custódia                 | 1          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        |            |          |
|                      | Ibimirim                 | 6          | 1         | 1         | 1         | 1         |           | 1         | 1         | 2         | 1        | 1          |          |
|                      | Inajá                    | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Itaíba                   | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Manari                   | 1          |           | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |          |            |          |
|                      | Pedra                    | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Pesqueira                | 4          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          |          |
|                      | Poção                    | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Sanharó                  | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Sertânia                 | 1          | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         | 1        |            |          |
|                      | Tupanatinga              | 1          |           | 1         | 1         | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Venturosa                | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
| <b>Total parcial</b> | <b>32</b>                | <b>7</b>   | <b>16</b> | <b>5</b>  | <b>16</b> | <b>1</b>  | <b>16</b> | <b>4</b>  | <b>19</b> | <b>6</b>  | <b>3</b> | <b>1</b>   |          |
| <b>VCG + PCD</b>     | <b>39</b>                |            | <b>21</b> |           | <b>17</b> |           | <b>20</b> |           | <b>25</b> |           | <b>4</b> |            |          |
| FLORESTA             | Belém de São Francisco   | 4          | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1         | 2         | 1        | 1          |          |
|                      | Carnaubeira da Penha     | 1          |           | 1         |           | 1         |           | 1         |           | 1         |          |            |          |
|                      | Floresta                 | 4          | 1         | 2         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 2         | 1        | 1          | 1        |

| GRE                | MUNICÍPIO              | DISCIPLINA |            |            |            |           |            |           |            |           |           |            |          |
|--------------------|------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|----------|
|                    |                        | Matemática |            | Física     |            | Biologia  |            | Química   |            | Português |           | Ed. Física |          |
|                    |                        | VCG        | PCD        | VCG        | PCD        | VCG       | PCD        | VCG       | PCD        | VCG       | PCD       | VCG        | PCD      |
|                    | Itacuruba              | 1          |            | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Jatobá                 | 1          | 1          | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Petrolândia            | 1          | 1          | 3          | 1          | 1         |            | 2         | 1          | 1         | 1         | 1          |          |
|                    | Tacaratu               | 1          | 1          | 2          | 1          | 1         | 1          | 1         | 1          | 1         |           |            |          |
|                    | <b>Total parcial</b>   | <b>13</b>  | <b>5</b>   | <b>12</b>  | <b>6</b>   | <b>8</b>  | <b>3</b>   | <b>9</b>  | <b>4</b>   | <b>9</b>  | <b>3</b>  | <b>3</b>   | <b>1</b> |
|                    | <b>VCG + PCD</b>       | <b>18</b>  |            | <b>18</b>  |            | <b>11</b> |            | <b>13</b> |            | <b>12</b> |           | <b>4</b>   |          |
| LIMOEIRO           | Bom Jardim             | 1          |            | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Casinhas               | 1          |            | 1          |            | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Cumarú                 | 1          |            | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Feira Nova             | 1          |            | 1          |            | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Frei Miguelinho        | 1          |            | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | João Alfredo           | 1          |            | 1          | 1          | 1         | 1          | 1         |            | 1         | 1         |            |          |
|                    | Lagoa do Itaenga       | 1          |            | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Limoeiro               | 5          | 1          | 3          | 1          | 1         | 1          | 1         |            | 1         | 1         | 1          | 1        |
|                    | Machados               | 1          |            | 1          | 1          | 1         | 1          | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Orobó                  | 1          |            | 2          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         | 1         |            |          |
|                    | Passira                | 2          | 1          | 2          | 1          | 1         | 1          | 1         | 1          | 1         | 1         | 1          |          |
|                    | Salgadinho             | 1          |            | 1          |            | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Santa Maria do Cambucá | 1          |            | 1          |            | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | Surubim                | 1          | 1          | 1          | 1          | 1         |            | 1         |            | 1         | 1         | 1          |          |
|                    | Vertente do Lério      | 1          |            | 1          |            | 1         |            | 1         | 1          | 1         |           |            |          |
|                    | Vertentes              | 1          |            | 1          |            | 1         |            | 1         |            | 1         |           |            |          |
|                    | <b>Total parcial</b>   | <b>21</b>  | <b>3</b>   | <b>20</b>  | <b>10</b>  | <b>16</b> | <b>4</b>   | <b>16</b> | <b>2</b>   | <b>16</b> | <b>5</b>  | <b>3</b>   | <b>1</b> |
| <b>VCG + PCD</b>   | <b>24</b>              |            | <b>30</b>  |            | <b>20</b>  |           | <b>18</b>  |           | <b>21</b>  |           | <b>4</b>  |            |          |
| <b>Total Geral</b> | <b>699</b>             | <b>79</b>  | <b>367</b> | <b>110</b> | <b>256</b> | <b>61</b> | <b>306</b> | <b>72</b> | <b>371</b> | <b>57</b> | <b>62</b> | <b>18</b>  |          |

## ANEXO IV – LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

---

| LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS               |
|--|
| RECIFE NORTE – RECIFE                        |
| RECIFE SUL – RECIFE                          |
| METROPOLITANO NORTE – RECIFE                 |
| METROPOLITANO SUL – RECIFE                   |
| MATA NORTE – NAZARÉ DA MATA                  |
| MATA CENTRO – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO         |
| VALE DO CAPIBARIBE – LIMOEIRO                |
| MATA SUL – PALMARES                          |
| AGRESTE CENTRO-NORTE – CARUARU               |
| AGRESTE MERIDIONAL – GARANHUNS               |
| SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA – ARCOVERDE         |
| SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – PETROLINA    |
| SERTÃO CENTRAL – SALGUEIRO                   |
| SERTÃO DO ALTO PAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA |
| SERTÃO DO ARARIPE – ARARIPINA                |
| SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO – FLORESTA  |

## ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

#### ▶ LÍNGUA PORTUGUESA – (PARA TODOS OS CANDIDATOS, EXCETO OS QUE CONCORREM AO CARGO DE PROFESSOR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA):

1. Interpretação de textos. 2. Gêneros textuais. 3. Tipologia textual 4. Morfologia e estrutura da palavra. 5. Sintaxe do período e da oração. 6. Pontuação. 7. Ortografia. 8. Semântica. 9. Acentuação. 10. Concordância, regência e colocação. 11. Crase.

#### ▶ CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – (PARA TODOS OS CANDIDATOS):

1. Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 4. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 5. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 7. Didática e organização do ensino. 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 9. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. 10. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. 11. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 12. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 13. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. 14. Base curricular comum para as redes públicas de ensino de Pernambuco. 15. Parâmetros curriculares para a educação básica do estado de Pernambuco. 16. Parâmetros curriculares na sala de aula para a educação básica no estado de Pernambuco.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ▶ BIOLOGIA

1. A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da biologia. 2. Parâmetros curriculares para a educação básica do estado de Pernambuco. 2.1. Parâmetros curriculares de biologia – ensino médio. 2.2. Parâmetros de formação docente, ciências da natureza e matemática. 3. Evolução da vida na Terra. 4. Hereditariedade e natureza do material genético. 5. Estudo dos vírus, bactérias, protistas e fungos. 6. Características gerais e evolução dos vegetais. 7. Características gerais e evolução dos animais. 8. Estrutura básica e fisiologia dos sistemas humanos. 9. Os seres vivos e o ambiente: populações, comunidades e ecossistemas. 10. Ecologia humana: saúde do homem em seu ambiente. 11. Biotecnologia e qualidade de vida do homem.

#### ▶ EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Educação Física frente à LDB – Lei nº 9.394/96: 1.1. Lei nº 10.793/03. 2. Educação Física e os parâmetros curriculares nacionais da educação básica. 3. Educação Física na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: 4.1. Função social; 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na Educação Física Escolar. 6. Planejamento e avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte escolar: o processo de ensino-aprendizagem-treinamento esportivo no contexto escolar.

#### ▶ FÍSICA

1. A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da Física. 2. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Física. 3. Mecânica: 3.1. Dinâmica da partícula; 3.2. Dinâmica do corpo rígido; 3.3. Leis de conservação; 3.4. Momento linear, momento angular e energia;

3.5. Trabalho e energia; 3.6. Oscilações: movimento harmônico simples e amortecido; 3.7. Oscilações forçadas e ressonância; 3.8. Ondas: princípio de superposição; 3.9. Ondas estacionárias; 3.10. Ressonância; 3.11. Estática e dinâmica dos fluidos; 3.12. Gravitação. 4. Termodinâmica: 4.1. Calor, trabalho e 1ª Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases; 4.2. Entropia e 2ª Lei da Termodinâmica; 4.3. Transformações reversíveis e irreversíveis; 4.4. Máquinas térmicas; 4.5. O ciclo de Carnot. 5. Eletricidade: 5.1. Campo Elétrico; 5.2. Lei de Gauss; 5.3. Potencial elétrico; 5.4. Corrente elétrica; 5.5. Campo magnético; 5.6. Fluxo de campo magnético; 5.7. Campo magnético produzido por correntes; 5.8. Força de Lorentz; 5.9. A lei de Biot-Savart; 5.10. Lei de Ampere; 5.11. Lei de Faraday; 5.12. Ondas eletromagnéticas. 6. Óptica – A natureza da luz: 6.1. Modelo corpuscular e ondulatório; 6.2. A luz e as demais radiações; 6.3. Processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz; 6.4. Óptica da visão. 7. Física moderna – O nascimento da teoria quântica: 7.1. Quantização e constante de Planck; 7.2. Dualidade onda-partícula; 7.3. A natureza ondulatória da matéria.

#### ▶ LÍNGUA PORTUGUESA

1. Concepções de fala, língua e linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino da língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas.

#### ▶ MATEMÁTICA

1. Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. Matemática, sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de reforma; os objetivos da Matemática na Educação Básica; seleção e organização dos conteúdos para os Ensinos Fundamental e Médio; tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

#### ▶ QUÍMICA

1. Propriedades gerais e específicas da matéria. 2. Estados da matéria e mudanças de estado. 3. Misturas: tipos e métodos de separação. 4. Substâncias químicas: classificação. 5. Leis ponderais e volumétricas. 6. Fórmulas químicas: mínima, centesimal e molecular. 7. Hipótese de Avogrado: estudo físico dos gases. 8. Cálculo estequiométrico. 9. Modelos atômicos. 10. Estrutura atômica. 11. Evolução dos modelos atômicos. 12. Estrutura eletrônica e tabela periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. 13. Ligações químicas e estrutura molecular. 14. Polaridade das ligações. 15. Interações intermoleculares. 16. Compostos inorgânicos: ácidos, bases, sais e óxidos. 17. Tipos de reações químicas: classificação e balanceamento. 18. Soluções e dispersões. 19. Concentração das soluções. 20. Diluição e mistura de soluções. 21. Análise volumétrica e gravimétrica. 22. Propriedades coligativas das soluções. 23. Termoquímica: entalpia, lei de Hess, entropia e energia livre. 24. Reações eletroquímicas e suas aplicações tecnológicas. 25. Cinética, equilíbrio químico e pH. 26. Radioatividade e energia nuclear. 27. Estudo dos compostos de carbono. 28. Características gerais dos compostos orgânicos. 29. Estrutura e propriedade dos compostos orgânicos. 30. Principais funções orgânicas. Isomeria.

## ANEXO VI – CRONOGRAMA

| Professor - Língua Portuguesa  |  |
|--|--|
| Eventos  | Datas  |
| Período de inscrições  | Período entre 14h do dia 16/12/2015 e 23h59min do dia 13/01/2016 |
| Prazo limite para pagamento do boleto  | 14/01/2016   |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição   | Período entre 14h do dia 16/12 e 23h59min do dia 18/12/2015      |
| Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição  | 31/12/2015   |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição  | 04 a 06/01/2016  |
| Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição  | 12/01/2016   |
| Envio dos documentos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial   | 16/12/2015 a 14/01/2016  |
| Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas                    | 28/01/2016   |
| Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas | 29/01 a 02/02/2016   |
| Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas                    | 15/02/2016   |
| Publicação dos locais de provas no site  | 22/02/2016   |
| Prova Objetiva e Prova Discursiva  | 28/02/2016   |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva  | 01/03/2016   |
| Interposição de recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva  | 02 a 04/03/2016  |
| Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas   | 22/03/2016   |
| Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva  | 22/03/2016   |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva   | 22/03/2016   |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva   | 23 a 28/03/2016  |
| Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva  | 08/04/2016   |
| Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva   | 08/04/2016   |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva e do Link de Consulta Individual  | 29/04/2016   |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva   | 02 a 04/05/2016  |
| Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva   | 19/05/2016   |
| Convocação para a Avaliação de Títulos   | 19/05/2016   |
| Envio dos títulos pelos candidatos   | 20 a 26/05/2016  |
| Resultados preliminar das Notas dos Títulos  | 08/07/2016   |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos  | 11 a 13/07/2016  |
| Divulgação da resposta aos recursos administrativos interpostos contra a avaliação de títulos  | 26/07/2016   |
| Divulgação do Resultado final com classificação definitiva   | 26/07/2016   |

| Todas as disciplinas (exceto Língua Portuguesa)  |  |
|--|--|
| Eventos  | Datas  |
| Período de inscrições  | Período entre 14h do dia 16/12/2015 e 23h59min do dia 13/01/2016 |
| Prazo limite para pagamento do boleto  | 14/01/2016   |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição   | Período entre 14h do dia 16/12 e 23h59min do dia 18/12/2015      |
| Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição  | 31/12/2015   |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição  | 04 a 06/01/2016  |
| Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição  | 12/01/2016   |
| Envio dos documentos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial   | 16/12/2015 a 14/01/2016  |
| Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas                    | 28/01/2016   |
| Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas | 29/01 a 02/02/2016   |
| Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas                    | 15/02/2016   |
| Publicação dos locais de provas no site  | 22/02/2016   |
| Prova Objetiva   | 28/02/2016   |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva  | 01/03/2016   |
| Interposição de recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva  | 02 a 04/03/2016  |
| Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas   | 22/03/2016   |
| Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva  | 22/03/2016   |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva   | 22/03/2016   |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva   | 23 a 28/03/2016  |
| Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva  | 08/04/2016   |
| Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva   | 08/04/2016   |
| Convocação para a Avaliação de Títulos   | 08/04/2016   |
| Envio dos títulos pelos candidatos   | 11 a 15/04/2016  |
| Resultados preliminar das Notas dos Títulos  | 31/05/2016   |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos  | 01 a 03/06/2016  |
| Divulgação da resposta aos recursos administrativos interpostos contra a avaliação de títulos  | 16/06/2016   |
| Divulgação do Resultado final com classificação definitiva   | 16/06/2016   |